

**LEI N.º 117**

(12 de Março de 1.962)

Dispõe sôbre concessão de auxílio à Delegacia de Polícia de Caieiras.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica, a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a conceder no corrente ano, à Sub.Delegacia de Polícia de Caieiras, um auxílio na importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

§ Primeiro: O referido auxílio será pago em quatro parcelas, respectivamente, nos meses de Fevereiro, Abril, Julho e Outubro.

§ Segundo: A primeira parcela somente será paga, mediante a apresentação de prestação de contas do emprêgo do auxílio recebido no exercício anterior.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial na importância referida no artigo 1º.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1.961.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 12 de Março de 1.962

GINO DÁRTORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Março de 1.962

VERA MARQUÊSZINI